

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**  
**CONTRATO Nº 054/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **M RIBEIRO & SILVA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.418.245/0001-71, Sediado na Av Joao Siqueira, Nº103,Bairro Centro, na Cidade de Angical Do Piauí-PI , neste ato representado pelo Sr. Marciel Pereira Da Silva, inscrito com o CPF: 900.693.151-91, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para **Contratação de empresa para Aquisição de Carnes, frios e ovos para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí-PI**, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 054/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para Aquisição de Carnes, frios e ovos para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí-PI

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Aquisição de Carnes e frios, ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 025/2023, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

+

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

Projeto Atividade: 08.122.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE Unidade:

020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Fonte de Recurso: 500  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor: Lote 01 - Carnes e frios- **R\$ 183.365,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais)** conforme os preços os constantes na proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores do produto rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

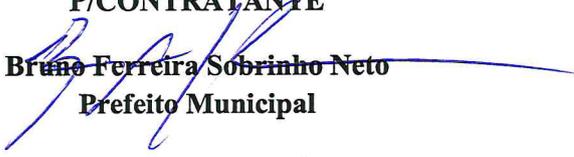
O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 23 de outubro de 2023.

**P/CONTRATANTE**

  
**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Marcil P. Silva**  
P/CONTRATADA

**M RIBEIRO & SILVA LTDA, CNPJ: 45.418.245/0001-71**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.

**CONTRATADO:** M RIBEIRO & SILVA LTDA, CNPJ: 45.418.245/0001-71

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Carnes, frios e ovos para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí-PI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520.

**FONTE DE RECURSOS:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

Projeto Atividade: 08.122.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

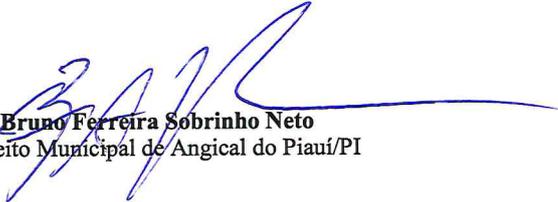
**VALORES:** Lote 01 - Carnes e frios: R\$:183.365,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais)



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64.410-000  
Email – [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

**DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Publique-se,

  
**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64.410-000  
Email – [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa M RIBEIRO & SILVA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.418.245/0001-71, Sediado na Av Joao Siqueira, Nº103,Bairro Centro, na Cidade de Angical Do Piauí-PI , contratado através do **Processo Administrativo nº 054/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, a proceder o para Aquisição de Carnes e frios, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 23 de outubro de 2023

  
Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64.410-000  
Email – [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

ID: 2EAF245B033F4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

Órgão.: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Fonte de Recurso: 500  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 12.361.0004.2059 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3094 FUNDEB  
Fonte de Recurso: 541  
Fonte de Recurso: 543  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 12.365.0004.2062 - Manutenção da Educação Infantil - 3094 FUNDEB  
Fonte de Recurso: 542  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
VALORES: Lote - MATERIAL ELÉTRICO - R\$ 322.224,50 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
Publicação-se.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: 3B94363BC2F84

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64.410-000  
Email – [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.  
CONTRATADO: M RIBEIRO & SILVA LTDA, CNPJ: 45.418.245/0001-71.  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Carnes, fríos e ovos para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.  
FONTE DE RECURSOS:  
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos de:  
Órgão.: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças  
Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral  
Fonte de Recurso: 500  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão.: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica  
Fonte de Recurso: 600  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS  
Fonte de Recurso: 621  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU  
Fonte de Recurso: 600  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão.: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Juvenild Mendes  
Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Juvenild Mendes  
Fonte de Recurso: 500  
Elemento de Despesa: 621  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão.: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO  
Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FIAS  
Fonte de Recurso: 500  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)  
Fonte de Recurso: 600  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAIF-CREAS)  
Fonte de Recurso: 660  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão.: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO  
Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão  
Projeto Atividade: 08.102.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades  
Fonte de Recurso: 500  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão.: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO  
Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Fonte de Recurso: 500  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão.: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE  
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Fonte de Recurso: 500  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
VALORES: Lote 01 - Carnes e fríos: R\$ 183.365,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais)  
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64.410-000  
Email – [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

Publicação-se.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE/2023, EM OEDIÊNCIA AO ART. 36, DA LEI COMPLEMENTAR 141/2012.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023), quinta-feira, às dez horas e doze minutos (10h12min), no auditório da Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI, localizada na Rua Nascimento, S/Nº, Centro, nesta cidade de Angical do Piauí-PI, Estado do Piauí-PI, em cumprimento às determinações do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000), realizou-se a Audiência Pública para a apresentação das Metas Fiscais e a Prestação de Contas das Ações e Serviços Públicos de Saúde ambas relativas ao 2º quadrimestre de 2023 (maio a agosto). Visando assegurar a participação popular, o evento foi divulgado através do Diário Oficial das Prefeituras, nas redes sociais e convites a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Dando início aos trabalhos o Ilmo. Sr. Marcelo Araújo Rodrigues saudou os presentes e declarou-se aberta a Audiência Pública passando a apresentar as metas e os resultados alcançados referente aos quatro meses de maio a agosto de 2023 da administração, explanando: o Resultado Primário (receitas e despesas primárias) demonstrando que teve um resultado positivo; o segundo o Resultado Nominal (representa a variação da Dívida Consolidada Líquida, comparativamente ao último bimestre do exercício imediatamente anterior) obtendo resultado negativo devido à baixa de arrecadação de receitas e repasses federal; Receita Corrente Líquida (receita arrecada pelo município subtraindo a receita para formação do FUNDEB e receitas previdenciárias); Despesa com Pessoal (poder executivo) com percentual de 39,82% valor bem abaixo dos limites de alertas; Comportamento da Dívida Pública (Dívida Consolidada); a Execução Orçamentária 2º Quadrimestre/2023: composição da Receita (Patrimonial 2,63%; Contribuições 9,71%; Impostos, taxas e contribuições de melhoria 3,54%; Transferências de Capital 5,33%; Transferências Correntes 77,22% e Outras Receitas Correntes 1,56%); composição da despesa: Despesa por Função de Governo (secretarias e legislativa) e os gastos das despesas por órgãos; quanto aos índices constitucionais: na Educação foi investido 28,15% acima do mínimo exigido 25%, no



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

FUNDEB: a aplicação mínima de 70% com os profissionais da educação Básica teve 77,71% de investimento, o percentual de 50% Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) com educação infantil foi aplicado 75,15% e da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) exigência mínima de 15% das despesas de capital aplicou-se 15,58% atingindo assim as três metas do FUNDEB; e na saúde a constituição obriga 15% houve uma aplicação de 23,80%, demonstrando que o Município está cumprindo as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), corroborando finalmente que tais resultados constam no Relatório de Gestão Fiscal RGF – do 2º Quadrimestre de 2023 e nas Prestações de Contas. Dando continuidade a assessora da saúde a Ilma. Sra. Denise Marinho iniciou a apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º Quadrimestre de 2023, delineando os dados demográficos (nascimentos e óbitos de residentes, dados de morbidade – principais causas de internação), a produção das equipes de profissionais da saúde maio e agosto (Estratégia Saúde da Família – ESF, Estratégia Saúde Bucal – ESB, Equipe de multiprofissionais E-MULTI, Polo academia da Saúde, Implementação a Prática de Atividade Física, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Laboratório Regional de Próteses Dentária – LRPD), o Programa Boas Famílias, a Imunização (cobertura geral vacinal em 2023), Notificação de doenças e agravos, Cobertura de visitas em imóveis (1º ao 4º ciclos), o Programa Previne Brasil, Indicador Sintético Final – ISF, a rede física prestadora de serviços de saúde (16 estabelecimentos), a estrutura de saúde do município, o montante e fonte dos recursos aplicados no período, comparativo das receitas e despesas, as emendas parlamentares previstas e a disposição para aplicação na saúde em 2023, análise e considerações gerais. Após houve um período de diálogos e tiras dúvidas. Tiveram presentes na referida audiência pública, os Vereadores, a Exma. Sra. Antonia Pereira de Sousa, a Exma. Sra. Leidiana Pereira Ribeiro, a Exma. Sra. Maria da Cruz Cabral de Brito Régio, e o Ilmo. Sr. Juan Victor da Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. A Audiência Pública foi encerrada às onze horas e vinte minutos (11h20min). Para registrar, eu Francielton de Azevedo Pessoa - secretário designado lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme assinada por mim em documento original, via única, seguindo-se das assinaturas das demais pessoas presentes à sessão.

(Continua na página seguinte)